



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, requerente deste Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES, designado pela Portaria nº 0416/2024 de 23 de janeiro de 2024, e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores: Camilo Carvalho Albino e Vitória Pessoa Freire, nomeados pela mesma Portaria, torna público que a partir do dia **01 de março de 2024 até às 17h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **18 de março de 2024 às 08:00h (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas de preços; e que a partir das **08:01h** dará início à classificação das mesmas, e, no dia **18 de março de 2024** a partir das **14:00h (horário de Brasília)**, iniciará a fase de classificação das Propostas Comerciais e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2024**, identificado abaixo, objetivando o Regime de Execução INDIRETA e Tipo Melhor Preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;



X - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XI - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XII - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o item XI do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei 14.133/2021;

XIV - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



XV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XVI - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XVII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XVIII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

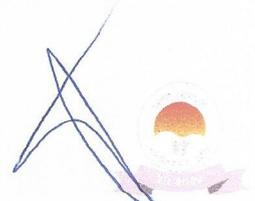
XIX - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XX - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

XXI - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de IRACEMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.





1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de IRACEMA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.3 - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX - Declaração de conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia

ANEXO X - Declaração de Aplicação de Materiais nas Obras

ANEXO XI - Matriz de Risco

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br e da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. -A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO EMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo.**

1.6 - O valor global total estimado para a execução será de R\$ 313.295,67 (trezentos e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos), sujeito as incidências tributárias normais.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS





2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados at  03 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame, conforme disposi o elencada no art. 164 da Lei n  14.133/2021, por meio eletr nico, via internet, endere ados ao e-mail: licitacaoiracema2017@gmail.com; ou protocolizadas em dias  teis, das 08h00  s 13h00, na Rua Delta Holanda, n  19, Centro, IRACEMA, Setor de Protocolo ou atrav s do sistema informatizado da Plataforma Eletr nica: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2.1.1 - As informa es administrativas relativas a este Edital poder o ser obtidas junto ao Setor de Licita es atrav s do e-mail: licitacaoiracema2017@gmail.com.

2.1.2 - As quest es estritamente t cnicas referentes ao objeto licitado ser o prestadas pela Secretaria de Infraestrutura ou atrav s do e-mail: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei n  14.133/2021, qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei, devendo protocolar o pedido at  03 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugna es ao Edital dever o ser dirigidas ao Agente de Contrata o, por meio eletr nico, via internet, endere ados aos e-mail's: licitacaoiracema2017@gmail.com; <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, ou protocolizadas em dias  teis, das 08h00  s 13h00, na Rua Delta Holanda, n  19, Centro, IRACEMA.

2.2.4 - A impugna o dever , obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa f sica, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jur dica (por documento original ou c pia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procura o, na hip tese de procurador, que comprove que o signat rio, efetivamente, representa e possui poderes de representa o da impugnante.

2.2.5 - N o ser o conhecidas as impugna es e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caber  ao Agente de Contrata o, auxiliado pelos respons veis requisitantes pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  02 (dois) dias  teis contados da data de recebimento da impugna o.

2.4 - Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

2.5 - As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo Agente de Contrata o, nos autos do processo de licita o.

2.6 - Se das consultas ou impugna es resultar a necessidade de modificar o edital, a altera o ser  divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocat rio.

2.7 - Em caso de diverg ncia existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na p gina eletr nica da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil e as especifica es constantes no Termo de Refer ncia, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecer o  s  ltimas.

2.8. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sess o P blica observar o obrigatoriamente o hor rio de Bras lia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

3.2. - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

3.3. - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

3.4. - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

3.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o Agente de Contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

3.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

3.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.9. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

3.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.9.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

IV- empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.9.3. As regras previstas nesta cl usula n o prejudicar o a aplica o do disposto no art. 44 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.4. Ap s o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contrata o poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta diretamente   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital;

3.9.5. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.9.6.   vedada a desist ncia dos lances j  ofertados sujeitando-se o proponente  s san es previstas nas leis pertinentes.

4 - CONDI ES PARA PARTICIPA O

4.1 - Poder  participar desta licita o qualquer pessoa jur dica legalmente estabelecida no Pa s, que atenda  s exig ncias deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identifica o e de senha, cujo objeto social seja compat vel com o objeto do certame e que satisfa am as condi es deste Edital.

4.2 - Cons rcio: ser  permitida a participa o de cons rcio.

4.2.1 - A empresa l der dever  ser nacional e de maior participa o no Cons rcio. No caso de participa es iguais, a l der dever  ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constitui o do Cons rcio ser  feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprova o do compromisso, p blico ou particular, de constitui o do Cons rcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designa o do Cons rcio e sua composi o;
- b) Finalidade do Cons rcio;
- c) Prazo de dura o do Cons rcio, que deve coincidir, no m nimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (tr s) meses, bem como o endere o do Cons rcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Defini o das obriga es e responsabilidades de cada consorciada e das presta es espec ficas (participa o em porcentual do valor total), em rela o ao objeto da licita o;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responder  por todos os atos do cons rcio, sendo obrigat ria a assinatura do contrato com o Munic pio de IRACEMA por todos os consorciados;
- f) Indica o da empresa l der, respons vel pelo cons rcio, que ser  sua  nica representante perante o Munic pio de IRACEMA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, ser o mantidos todos os entendimentos relativos   licita o e ao contrato, devendo atender as condi es de lideran a fixadas no edital;
- g) Designa o do representante legal do cons rcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que n o ter o a sua constitui o ou composi o alteradas ou modificadas, sem a pr via e expressa anu ncia do Munic pio de IRACEMA, at  o cumprimento do objeto da licita o, mediante termo de recebimento, observado o prazo de dura o do cons rcio, definido na al nea "c", supra;





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.
- 4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 4.8. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de IRACEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.





5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO, composta de: planilha orçamentária, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, cronograma físico-financeiro e data da proposta, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, na **ABA - ARQUIVOS REQUERIDOS**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:



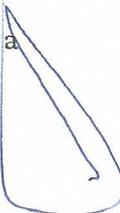


- a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.10- O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Parágrafo Único: **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA PLATAFORMA DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.





7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contrata o poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuvel.

7.6.1 - O LANCE DEVER  SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7 - Fica previsto o intervalo m nimo de diferen a de valor de R\$ 100,00 (cem) reais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - Ser  adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de 15 (quinze) minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

7.8.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1., o sistema abrir  oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores,  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

7.8.2.1. N o havendo pelo menos 03 (tr s) ofertas nas condi oes definidas no item 7.8.2., poder o as licitantes dos melhores lances, na ordem de classifica o, at  o m ximo de 03 (tr s), oferecer um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

7.9 - No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr ncia Eletr nica, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes, para a recep o dos lances, retornando o Agente de Contrata o, quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o da Concorr ncia Eletr nica ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes, atrav s de mensagem eletr nica diretamente no Portal Eletr nico da Bolsa de Licita oes Leil es do Brasil - BLL, atrav s do endere o: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, divulgando data e hora da reabertura da sess o.

7.11 - O Crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

7.13 - No caso em que a sess o p blica se encerrar sem prorroga o autom tica pelo sistema, o Agente de Contrata o poder , assessorado pela equipe de apoio, admitir o rein cio da etapa de envio de lances, em prol da consecua o do menor pre o, mediante justificativa.

7.14 - Ap s o encerramento da etapa de lances, e n o tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorr ncia de empate, ser  assegurado como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n  123/06;

7.14.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situa oes em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores   proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.14.2. Na ocorr ncia de empate, proceder-se-  da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de at  10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, ser  convocada automaticamente pelo sistema eletr nico para, desejando, apresentar nova proposta de pre o inferior  quela classificada com o menor pre o ou





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.15. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço menor.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida menor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.16.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela





Administra o, equivalente   diferen a entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis, conforme disposto no art. 59  5  da Lei 14.133/2021.

8.4 - A Administra o conferir  ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o pre o global, os quantitativos e os pre os unit rios relevantes.

8.5 - Na hip tese acima, o Licitante dever  demonstrar que o valor da proposta   compat vel com a execu o do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composi es do valor global.

8.6 - A an lise de exequibilidade da proposta n o considerar  materiais e instala es a serem fornecidos pelo Licitante em rela o aos quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o, desde que a ren ncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

8.9 - O Agente de Contrata o poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Agente de Contrata o por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata o examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contrata o suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

8.12 - Ap s o julgamento das propostas, o licitante arrematante ser  convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contrata o, por meio eletr nico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PRE OS adequada ao seu  ltimo lance, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unit rios, o Cronograma F sico-Financeiro e Crit rios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonifica es e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTA O

9.1 - Para se habilitarem nesta licita o os interessados dever o anexar exclusivamente por meio do sistema BLL: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente   proposta de pre o, a documenta o relacionada abaixo, em original ou c pia aut ntica por cart rio competente at  a data e o hor rio limites estabelecidos para abertura da sess o p blica. No caso de c pia aut ntica, toda documenta o dever  estar perfeitamente leg vel.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exig ncias de habilita o, a mesma ser  inabilitada e o Agente de Contrata o examinar  a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contrata o verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que





impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

9.6.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.6.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.





9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constar  dos seguintes documentos:

a) Certid o de quita o de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certid o quanto a D vida Ativa da Uni o emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.7.4 - Prova de situa o regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTID O NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E   DIVIDA ATIVA DA UNI O), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN n  1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

9.7.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUA O - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, da jurisdi o da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

9.7.6 - PROVA DE INEXIST NCIA DE D BITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTI A DO TRABALHO, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943, da jurisdi o da sede ou filial do licitante.

9.7.7. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO V)

9.8. DA QUALIFICA O ECON MICO - FINANCEIRA

9.8.1. Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica ou do domic lio do empres rio individual;

a.) Caso o licitante esteja em recupera o judicial ou extrajudicial, dever  ser comprovado o acolhimento do plano de recupera o judicial ou a homologa o do plano de recupera o extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante n o for sediado no Estado do Cear , as certid es dever o vir acompanhadas de declara o oficial da autoridade judici ria competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribui o para expedir certid es negativas de fal ncias, de recupera o judicial ou de execu o patrimonial.

9.8.2. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis dos dois  ltimos exerc cios sociais (2021/2022), j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data da apresenta o da proposta;

a) O balan o patrimonial dever  estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigat ria a aposi o da certid o de regularidade profissional do Contador;

b) no caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;

c) A comprova o de boa situa o financeira ser  aferida pela observ ncia, dos  ndices apurados pelas f rmulas abaixo, cujo c lculo dever  ser demonstrado em documento pr prio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde dever o ser apresentados no m nimo os seguintes  ndices:





c.1) Índice de Liquidez Corrente:

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$

c.2) Índice de Endividamento Geral

EG - $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

d.1) Comprovação que possua capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

9.8.3. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.8.4. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA/CAU).

9.9.2. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) contrato, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.220M² (MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS);
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS).

9.9.3. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA E/OU CAU, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo





CREA E/OU CAU, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os servi os de caracter sticas t cnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes  s respectivas parcelas de maior relev ncia, n o se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscaliza o, Supervis o, Gerenciamento, Controle Tecnol gico ou Assessoria T cnica dos servi os, tenham sido:

- a) PAVIMENTA O EM PARALELEP EDO COM REJUNTAMENTO, COM QUANTIDADE M NIMA DE 1.220M2 (MIL DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS);
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO, COM QUANTIDADE M NIMA DE 400M2 (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS).

Par grafo  nico: apresenta o do acervo da empresa e do respons vel t cnico dever o ser **grifados**, para melhor did tica de an lise por parte do Agente de Contrata o.

9.9.4. Apresentar comprova o do v nculo empregat cio do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certid es de acervo t cnicos, mencionada no subitem "9.9.3.", dever  comprovar atrav s de c pia, os seguintes requisitos:

- 1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previd ncia Social - CTPS, expedida pelo Minist rio do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identifica o do profissional, bem como da informa o da (GFIP) dos  ltimos 03 (tr s) meses imediatamente anteriores a presente licita o;
- 2) **S CIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no  rg o competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o m s anterior ao da publica o deste edital;
- 3) **DIRETOR:** c pia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a fun o, pelo menos, desde o m s anterior ao da publica o deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade an nima; ou;
- 4) **CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS:** contrato de presta o de servi os, dentro do prazo de validade, comprovando v nculo profissional da empresa para com o prestador de servi o, registrado em cart rio, e, com validade dentro do prazo deste certame.

9.9.5. Dever o constar, preferencialmente, das CERTID ES DE ACERVO T CNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA E/OU CAU, em destaque, os seguintes dados: data de in cio e t rmino dos servi os, local de execu o, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respons veis t cnicos, seus t tulos profissionais e n meros de registros no CREA E/OU CAU.

9.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O

9.10.1. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que a licitante n o foi declarada inid nea para licitar ou contratar com a administra o p blica e da inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO IV)

9.10.2. Declara o de que o licitante concorda com todas as normas determinadas atrav s deste Edital (ANEXO III).

9.10.3. Apresentar Declara o de Inexist ncia de V nculo empregat cio com o Munic pio de IRACEMA do(s) s cio(s) e/ou propriet rio da empresa (ANEXO VII).





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



9.10.4. Declara o de que o licitante concorda com a Elabora o Independente de Proposta (ANEXO VIII);

9.10.5. Declara o de conhecimento do local de execu o dos servi os do detentor do acervo t cnico solicitado, por parte do engenheiro respons vel da empresa (ANEXO IX), com reconhecimento de firma do emitente.

9.10.6. Declara o expressa da Proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Associa o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT ou  rgo similar, conforme (ANEXO X - DECLARA O DE APLICA O DE MATERIAIS NOS SERVI OS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA).

Par grafo  nico: Nos casos de emiss o de declara o falsa, a empresa Licitante estar  sujeita   tipifica o no crime de falsidade ideol gica, prevista no artigo 299 do C digo Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei n  14.133/2021, al m de poder ser punido administrativamente, conforme as san es previstas no presente Edital.

9.11 - DA PARTICIPA O DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.11.1. Para participar na condi o de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas dever o apresentar juntamente com os documentos de habilita o os documentos abaixo:

9.11.2. Declara o solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condi o de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VI deste edital;

9.11.3. Certid o simplificada da Junta Comercial, emitida h  menos de 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual dever  comprovada esta condi o.

9.11.4. A n o apresenta o dos documentos constantes nos itens 9.11.1 e 9.11.2 n o acarretar  na inabilita o, a empresa participar  normalmente do certame, por m, mesmo sendo ME/EPP, participar  da licita o sem os benef cios concedidos  s ME/EPP.

10 - DA MANIFESTA O DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de 03 (tr s) dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es t m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que comear o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

10.2 - O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licita es, da Prefeitura Municipal de IRACEMA.

10.4 - N o ser o conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobat rios do representante legal (que comprovam os poderes legais) dever o ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sess o, divulgada a decis o do Agente de Contrata o, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilita o ou inabilita o de licitante, se dela discordar, caber  recurso, em conformidade com o que disp e o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante manifestar imediatamente em campo pr prio do sistema da BLL sua inten o de recorrer, explicitando sucintamente suas raz es.

10.6 - Qualquer licitante poder  manifestar, de forma imediata, a inten o de interpor recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de at  20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e





habilitada (prazo rand mico). A falta de manifesta o imediata da(s) licitante(s) importar  na decad ncia do direito de recurso e adjudica o do objeto pela Autoridade Competente   Contrata o   vencedora.

10.7 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de 03 (tr s) dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

10.8 - O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licita es, da Prefeitura Municipal de IRACEMA, Cear .

10.10 - Caso o Agente de Contrata o n o reconsidere o ato ou a decis o no prazo de 03 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165,  2  da Lei n  14.133/2021.

10.11 - O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

10.12 - O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.13 - Na contagem dos prazos excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento.

10.14 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no  mbito do Munic pio de IRACEMA.

11 - DA HOMOLOGA O E DA ADJUDICA O

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Autoridade Competente far  a adjudica o do objeto do presente certame   Licitante vencedora.

11.2 - A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contrata o, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

11.3 - Ser  facultado   Prefeitura Municipal de IRACEMA, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a celebra o do contrato nas condi es propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hip tese de nenhum dos Licitantes aceitar a contrata o nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de IRACEMA poder  convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Ap s a homologa o, a adjudicat ria ser  convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** deste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



12.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato ser  de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura de IRACEMA, no ato de convoca o e poder  ser prorrogado mediante solicita o justificada pela adjudicat ria e aceita pela Contratante.

12.3. Alternativamente, a crit rio da Prefeitura de IRACEMA, o termo de contrato poder  ser encaminhado para assinatura da adjudicat ria mediante correspond ncia, com aviso de recebimento, ou meio eletr nico, com confirma o de leitura. O termo de contrato dever  ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Se, por ocasi o da celebra o do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicat ria para fins de comprova o da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilita o estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de IRACEMA, atrav s do Agente de Contrata o verificar  a situa o por meio eletr nico e certificar  a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobat rios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se n o for poss vel a atualiza o por meio eletr nico, a adjudicat ria ser  notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias  teis, sob pena de a contrata o n o se realizar.

12.5. Constituem, igualmente, condi es para a celebra o do contrato:

12.5.1. A apresenta o do documento de que trata o item 9.8.1. deste Edital com o visto do CREA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicat ria estiver situada em regi o n o compreendida na  rea de jurisdi o da referida entidade;

12.6. A aus ncia de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de IRACEMA, bem como o descumprimento das condi es de celebra o previstas no itens 12.1 e 12.2, caracterizam o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando a adjudicat ria  s san es previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de IRACEMA, poder  convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classifica o e mantidas as mesmas condi es da proposta vencedora.

13. DA MEDI O, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVI OS

13.1. Para obten o do valor de cada medi o dever o ser observadas as especifica es e crit rios constantes no PROJETO B SICO, parte integrante deste edital.

13.2. As medi es mensais ser o efetuadas no 15  (d cimo quinto) dia do m s ressalvadas a primeira e a  ltima medi o que dependem das datas de Ordem de Servi o e encerramento do contrato, respectivamente. Os servi os contratados e executados dever o ser aprovados pela Fiscaliza o da Prefeitura Municipal de IRACEMA designada pelo setor de Engenharia, atrav s de medi es parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresenta o da medi o mensal dever  ser encaminhado anexo ao pedido de medi o, a respectiva mem ria de c lculo dos servi os executados e medidos, balan o parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no per odo e o acumulado, relat rio com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em rela o ao m s anterior, c pias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa t cnica caso n o seja cumprido os cronogramas f sico e financeiro no m s de refer ncia, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de IRACEMA; quando se tratar de servi os de obras lineares: rede de distribui o, adutoras, rede coletora, emiss rios de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como liga es prediais, dever  ser encaminhado anexo ao pedido de medi o o respectivo cadastro do m s anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, sob pena de n o ser encaminhada a medi o do m s corrente.





II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4. A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II- Boletim de medição;

III- Memória de cálculo;

IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada.

V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI - Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII - Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

13.7. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II- Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV- Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

13.10. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

13.11. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

13.12. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

13.13. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

13.14. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

13.15. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

13.16. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

13.17. Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13.18. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, para este fim.

13.19. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate





nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA.

13.20. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

13.21. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

13.22. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

14.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. As multas e sanções punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.7. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.8. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

14.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





14.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.13. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.13.1. Casofortuitoouforça maior;

14.13.2. Alteração,semprévianuênciadaseguradora,dasobrigaçõescontratuais;

14.13.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

14.13.4. Atosilicitosdolosospraticadosporservidoresda Administração.

14.13.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de IRACEMA, e, mediante prévia e expressa autorização,ocontratado poderá, emregimederesponsabilidadesolidária, semprejuizodassuas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.5. ACONTRATADAorigináriadevesubmeter à apreciaçãodo CONTRATANTEopedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipalde IRACEMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de IRACEMA.





15.8. A rela o que se estabelece na assinatura do contrato   exclusivamente entreo Munic pio de IRACEMA e a contratada, n o havendo qualquer v nculo ou rela o de nenhuma esp cie entreo Munic pio e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

15.9. A assinatura do contrato caber  somente   empresa vencedora, por ser a  nica respons vel peranteo Munic pio de IRACEMA, mesmo que tenha havido apresenta o de empresa a ser subcontratada para a execu o de determinados servi os integrantes desta licita o.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS E DO REEQUIL BRIO ECON MICO

16.1- Os pre os s o fixos e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta comercial. Ap s os 12 (doze) meses os pre os contratuais ser o reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, pela varia o do  ndice Nacional da Constru o Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Funda o Get lio Vargas.

16.2- No c lculo dos reajustes se utilizar  a seguinte f rmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos servi os a serem reajustados;

I_0 =  ndice inicial-correspondente ao m s da entrega da proposta;

I =  ndice final-correspondente ao m s de anivers rio anual da proposta.

16.3- A aplica o do reajuste se far  a partir do 13  m s ap s a data-limite da apresenta o da proposta de pre os, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplica o da f rmula acima) se manter  fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

16.4 - A data base de refer ncia da proposta de pre os ser  a data de apresenta o da proposta de pre os, e os poss veis reajustes, calculados a partir desta.

17- DAS SAN OES E INFRA OES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa   inexecu o parcial do contrato;
- der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- der causa   inexecu o total do contrato;
- deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
- fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

17.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

17.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

17.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0501 15 451 0901 1.017 - Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Vias e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio nº (MAPP: 5789), celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de IRACEMA, consignado no Orçamento Municipal de 2024.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

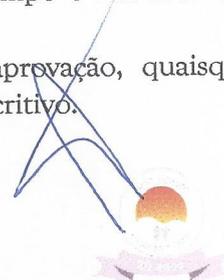
19.2. Averbação de seu registro no CREA-CE e/ou CAU, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

19.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

19.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

19.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 19.7 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 19.8. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.
- 19.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 19.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.
- 19.10.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.
- 19.10.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.
- 19.11. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 19.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 19.13. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 19.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 19.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 19.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 19.20. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 19.21. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 19.22. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 19.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legisla o sobre seguran a, higiene e medicina do trabalho e sua regulamenta o devendo fornecer aos seus empregados, quando necess rio, os EPI's b sicos de seguran a. A n o observ ncia deste item implicar  na imposi o da penalidade prevista neste contrato.
- 19.24. Arcar com os custos de alojamento e alimenta o de seus funcion rios.
- 19.25. Promover,  s suas expensas, o transporte de seus funcion rios em ve culos apropriados.
- 19.26. Executar os servi os de acordo com as normas t cnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e m o de obra em conformidade com as obriga es dispostas no contrato e memorial descritivo de execu o.
- 19.27. Manter o local dos servi os sempre em ordem e seguran a, inclusive no tocante a oper rios bem como a pessoas autorizadas para sua fiscaliza o.
- 19.28. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o in cio dos servi os, placa de identifica o.
- 19.29. Cumprir rigorosamente o cronograma f sico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cl usula deste instrumento contratual.
- 19.30. Tomar as provid ncias relativas   execu o da obra nas concession rias de energia el trica,  gua e saneamento para liga es provis rias e definitivas.
- 19.31. Apresentar   Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medi o, c pia do comprovante de pagamento da Guia da Previd ncia Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informa es   Previd ncia Social (GFIP) e da Rela o de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 19.32. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de seguran a, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 - DISPOSI OES GERAIS, NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTE O INDIVIDUAL, NR-12 - M QUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 19.33. Destinar o entulho da constru o para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 19.34. Dever  ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instala es executadas.
- 19.35. Os equipamentos a serem utilizados dever o ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.36. Os servi os dever o ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 19.37. Qualquer altera o ou melhoria para a boa execu o dever  ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprova o e anu ncia.
- 19.38. Atender e cumprir todas as demais obriga es e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal n  14.133/21, que rege esta contrata o.
- 19.39. Cumprir o descrito nos artigos do C digo Tribut rio Municipal, sobre o ISSQN.
- 19.40. Executar os servi os de acordo com as Normas T cnicas de Execu o, com fornecimento de material e de m o de obra em conformidade com as obriga es dispostas no contrato e memorial descritivo de execu o.
- 19.41. A empresa contratada dever  entregar   Secretaria Demandante, ou a quem est  delegar, ap s a conclus o das obras, o manual da mesma, constando todas as informa es referentes   especifica es de produtos e mat rias, memorial t cnico de execu o.
- 19.42. Manter, durante toda a vig ncia deste contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, devendo comunicar, imediatamente, qualquer altera o que possa comprometer a manuten o desta contrata o, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a



execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Demandante.

20.2. Prestará Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

20.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

20.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

20.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

20.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

20.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

20.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

20.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

20.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

20.11. O município de IRACEMA, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

21. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1- O Contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e, de vigência até 31 de dezembro de 2024, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de IRACEMA.

21.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de IRACEMA, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- a) "pr tica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;
- b) "pr tica fraudulenta": a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;
- c) "pr tica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato.
- e) "pr tica obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

22.2. Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  san o sobre uma empresa ou pessoa f sica, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita o ou da execu o um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os prop sitos dos itens acima, a licitante vencedora como condi o para a contrata o, dever  concordar e autorizar que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu o do contrato e todos os documentos e registros relacionados   licita o e   execu o do contrato.

22.4. A contratante, garantida a pr via defesa, aplicar  as san es administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa f sica contratada em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licita o ou na execu o do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem preju zo das demais medidas administrativas, criminais e c veis.

23. DA EXTIN O DO CONTRATO

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa es:

I- n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

III- altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

23.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

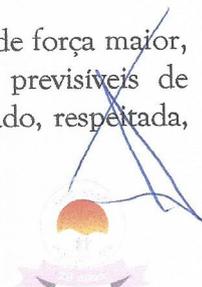
II - por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



24.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

24.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 24.1 das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



25.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1-O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e IRACEMA, no horário de expediente da Prefeitura, através do e-mail: licitacaoiracema2017@gmail.com;

27.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

27.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

27.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.13 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.14 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

27.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

28. DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRACEMA, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO SOLON MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA



ANEXO I

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2024)

CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART





Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES
Órgão: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES
Programa: 311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

Projeto Mapp Tipo
5789 Pavimentação de vias no município de Iracema Investimento

Responsável: Arq.^a Iris Arrais Peter Medeiros Prioridade: Data Início: 28/09/2023 Data Término: 28/09/2024
E-mail: iris.peter@cidades.ce.gov.br Fone: (85) 3108 4426 / Status: Aprovado

Objetivo: Garantir a trafegabilidade das vias municipais em qualquer época do ano e em quaisquer condições climáticas, proporcionando aos usuários condições seguras de trânsito.

Justificativa: Necessidade de melhoria e segurança do sistema viário municipal, que beneficiará a qualidade de vida da população e o transporte.

Observação:

Descrição: Pavimentação de vias no município de Iracema.

Planejamento Financeiro 2019-2024:

Financiador	Valor Limite	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Valor Total (2019 - 2024)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Planejamento Financeiro 2015-2018:

Financiador	2015	2016	2017	2018	Valor Total (2015 - 2018)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2011-2014:

Financiador	2011	2012	2013	2014	Valor Total (2011 - 2014)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento Financeiro 2007-2010:

Financiador	2007	2008	2009	2010	Valor Total (2007 - 2010)
(500)-(501) Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento Físico Mapp:

Produto	Unid	Município	Valor 2021	Valor 2022	Valor 2023
971 - VIA ESTRUTURADA	m ²	1408500 - IRACEMA	0,00	0,00	0,00

Projetos Finalísticos:

Código	Descrição	Valor Previsto Ano
43000147020231	Pavimentação de vias no município de Iracema	0,00
Valor Total:		0,00



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA ESTRADA DE
ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA, DISTRITO EMA, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.**

MAPP Nº 5789

VALOR DA PROPOSTA R\$ 313.295,67

CONTEÚDO

Memorial Descritivo
Especificações Técnicas
Planilha Orçamentária
ART de Projetos
Projeto/Desenhos
Licença Ambiental

Iracema/CE
Outubro/2023



matheus

✓ **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. INTRODUÇÃO

Este relatório descreve, e tem por objetivo estabelecer e determinar condições, tipo de materiais a serem empregados e detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão na execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA, no Distrito Ema, no Município de Iracema/CE.

A área a ser beneficiada está inserida na zona rural do Município de Iracema/CE com vias de acesso não pavimentadas.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços do Estado do Ceará;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

2. GENERALIDADES

Dados gerais

O município de Iracema situa-se na mesorregião do Jaguaribe, no Estado do Ceará. Fundada em 1955, Iracema conta com a área de 824 km², situada a 113 metros de altitude com as seguintes coordenadas geográficas:

- Latitude: 5° 48' 42" Sul,
- Longitude: 38° 17' 50" Oeste.

Iracema faz extrema com os municípios de Potiretama, São Francisco do Oeste, e Ererê, e situa-se a 34 km ao Norte-Oeste de Pau dos Ferros a maior cidade nos arredores.

Acesso

O acesso ao município a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 percorrendo um trajeto de 284 km. A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado do Ceará.



Fig. 01 - Mapa de Localização do Município

notas

3. FOTOS DO LOCAL DA OBRA



Imagem 01: Sentido Distrito Ema – Localidade Sítio Fazendinha.

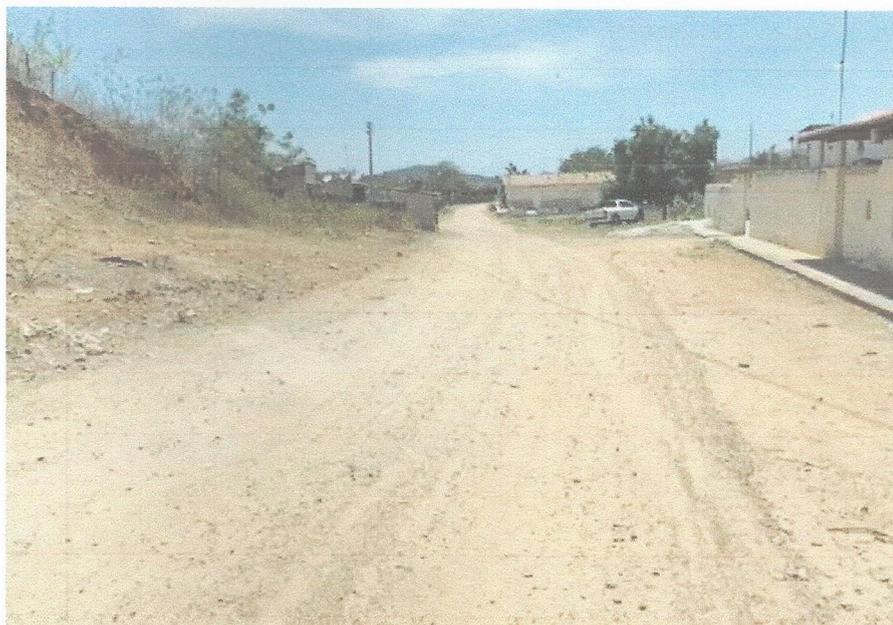


Imagem 02: Sentido Localidade Sítio Fazendinha – Distrito Ema.

Coordenadas UTM	
(E) 570.424,38	(S) 9.361.051,86

[Handwritten signature]

4. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª. qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Para o perfeito entendimento destas Especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Iracema/CE.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

A Empreiteira fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE, por meio do Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Iracema/CE (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra/canteiro de obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Iracema/CE (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município.

7. DESPESAS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Empreiteira executante da Obra.

Assinatura

8. O PROJETO

O presente projeto destina-se à pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de um trecho da estrada de chão de terra existente que dá acesso ao Sítio Fazendinha, Distrito Ema, no Município de Iracema.

A proposta básica refere-se a uma pavimentação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o bom funcionamento do tráfego de veículos. Tem por objetivo principal a melhoria na acessibilidade dos usuários entre o Distrito Ema/Sede do Município e a localidade Sítio Fazendinha, principalmente no período de inverno onde determinados trechos inundam e se deterioram dificultando a locomoção.

O projeto completo de pavimentação engloba a pavimentação da via e drenagem (sarjeta e meio fio). A via terá 400,00 metros de extensão e 7,00 metros de seção pavimentada em paralelepípedo com rejuntamento, totalizando uma área de 2.800,00 m² de pavimentação, incluindo sarjeta e meio fio.

Os serviços irão abranger pontos relevantes elencados durante as visitas técnicas, no que tange os serviços de pavimentação, dentre outros:

- Movimentação de Terra;
- Pavimentação;
- Drenagem;

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos pontos elencados durante a visita técnica, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos projetos.

8.1. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

A solução da pavimentação adotada consiste no revestimento da via com pavimento de paralelepípedos obtidos a partir de rochas sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa de cimento e areia. Trata-se de uma solução amplamente utilizada, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização, além da grande abundância do material (rochas) na região.

8.2. PROJETO DE DRENAGEM

A solução de drenagem adotada resume-se no escoamento das águas pluviais pelas sarjetas, o que é favorecido pela topografia natural das ruas, que conduzirão as precipitações até os locais mais baixos, onde serão executadas descidas d'águas pra dar escoamento a essas precipitações.

9. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre as informações, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

9.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- PLACA DA OBRA

A placa da obra seguirá modelo disponibilizado pelo setor técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente município de Iracema/CE.

- **LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO**

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executada a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação/locação. Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e quaisquer outras indicações de projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

9.2. MOVIMENTO DE TERRA

- **Escavação, Carga e Transporte**

Determinar as condições gerais e o método de execução dos serviços de escavação, carga e transporte de materiais, para a terraplanagem a ser executada.

Compreende todos os materiais necessários decorrentes do projeto de terraplanagem.

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de escavação e carga, sendo carregadeira de pneus e caminhões basculantes respectivamente.

Os veículos deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

- **Regularização de Sub-leito**

A regularização de sub-leito é a operação destinada a conformar o leito a ser pavimentado, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplanagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Tanto a superfície do leito a ser aterrada, como a escavada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15 cm. Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade recomendada.

A homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

- **Compactação de Aterro**

O aterro proveniente da terraplanagem deve ser compactado com 100% P.N. devendo este estar executado conforme projeto e pronto para receber as demais camadas da pavimentação.

Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações, desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto.

As exigências deste item, não eximirão a construtora das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

As espessuras das camadas de aterro não poderão ser superiores a 20cm e deverão obter grau de compactação mínimo de 98%.

O lançamento das camadas de solo (areia grossa) será sempre em camadas horizontais e dispostas em faixas paralelas ao eixo da barragem.

9.3. PAVIMENTAÇÃO

- Em Paralelepípedo Rejuntado

A pavimentação será em paralelepípedos obtidas de rocha com dimensões recomendadas. No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- ✓ Largura: 14 a 17 cm;
- ✓ Comprimento: 17 a 23 cm;
- ✓ Altura: 11 a 14cm;

Areia para base

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Cimento

O cimento usado para o rejuntamento deverá ser Cimento Portland devendo obedecer às normas específicas da ABNT.

- Em Intertravado

Em trecho especificado em projeto será executado pavimentação em blocos de concreto do tipo intertravado (20x10x6cm), assentado sobre colchão de areia e rejuntado com pó de pedra com compactação mecanizada com área total de 301,89 m².

- Em Concreto

matheus

Em trechos especificados em projeto será executado passeio (calçada) em piso de concreto moldado in loco, com área total de 43,41 m².

9.4. DRENAGEM

- Meio fio/Guia

As guias/meios-fios (10x34cm) devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 20 MPa, de acordo com as normas. Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado a partir da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

As guias/meios-fios, após assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

- Sarjeta

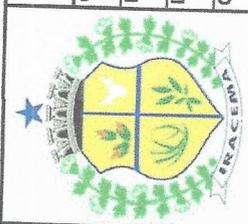
A sarjeta será executada em concreto usinado com 35 cm de base e 10 cm de altura e deve ser produzida com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 20 Mpa, de acordo com as normas. Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento.

10. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA

LOCAL: IRACEMA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA: 26.85%

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

SEINFRA: 202309 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

SINAPI: 0,00% 0,00%

Composições: PRÓPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1.1	P1-199	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 67,14	R\$ 85,17	R\$ 6.714,00	R\$ 8.517,00
SERVIÇO PRELIMINARES									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 232,66	R\$ 2.200,92	R\$ 10.829,50
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.145,30	R\$ 0,28	R\$ 0,36	R\$ 880,68	R\$ 2.791,92
2.3	C4736	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	SEINFRA	M	287,78	R\$ 18,37	R\$ 23,30	R\$ 5.286,52	R\$ 1.132,31
MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	3.145,30	R\$ 2,90	R\$ 3,68	R\$ 9.121,37	R\$ 6.705,27
PAVIMENTAÇÃO									
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	2.440,00	R\$ 64,91	R\$ 82,34	R\$ 178.318,00	R\$ 11.574,70
4.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	SEINFRA	M2	43,41	R\$ 45,88	R\$ 58,20	R\$ 1.991,65	R\$ 226.200,93
4.3	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	43,41	R\$ 27,02	R\$ 34,27	R\$ 1.172,94	R\$ 200.909,60
4.4	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	301,89	R\$ 55,56	R\$ 70,48	R\$ 16.773,01	R\$ 2.526,46
DRENAGEM									
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	848,66	R\$ 28,88	R\$ 36,63	R\$ 40.104,74	R\$ 21.277,21
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	28,00	R\$ 54,09	R\$ 68,61	R\$ 24.509,30	R\$ 50.869,26
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	28,00	R\$ 502,89	R\$ 637,92	R\$ 15.145,52	R\$ 31.086,42
SERVIÇOS DIVERSOS									
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	3.145,30	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 4.340,51	R\$ 1.921,08

VALOR BDI TOTAL: R\$ 66.328,93

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 246.966,74

VALOR TOTAL: R\$ 313.295,67



Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO O
 ENGENHEIRO CIVIL
 RFP: 2118804610



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA :		BDI : 26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	44,44%	47,49% 10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	44,44%	47,49% 10/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



1.1. PMI-199 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

PERCENTUAL	QTD
100	100,00
	100,00

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA DE OBRA = LARGURA * ALTURA	QTD
4*3	12,00
	12,00

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	QTD
400*7	2.800,00
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO = VIDE PROJETO	301,89
PAVIMENTAÇÃO CALÇADA = VIDE PROJETO	43,41
	3.145,30

2.3. C4736 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME (M)

CERCA ESQUERDA = DISTÂNCIA ENTRE ESTACA 14+16,45 E 20,00	QTD
103,55	103,55
CERCA DIREITA = DISTÂNCIA ENTRE ESTACA 10+15,77 E 20,00	184,23
	287,78

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	QTD
400*7	400,00	7,00	2.800,00
REGULARIZAÇÃO DAS CALÇADAS = ÁREA OBTIDA NO REVIT	301,89+43,41	0,00	345,30
			3.145,30

4.1. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO * LARGURA	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	QTD
400*6,10	400,00	6,10	2.440,00
			2.440,00

4.2. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

CALÇADA = ÁREA VIDE PROJETO	QTD
43,41	43,41
	43,41

4.3. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

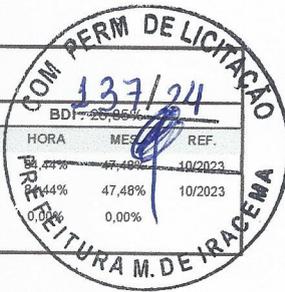
CALÇADA = ÁREA VIDE PROJETO	QTD
43,41	43,41
	43,41



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA :	
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA



4.4. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVO = VIDE PROJETO	301,89	301,89000000	301,89
			301,89

5.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		EXTENSÃO (M)	QTD
RUA ESTRADA DOS LUIZ = EXTENSÃO*LADOS + MEIO FIO DE TRAVAMENTO*QTD	(400*2)+6,1+6,1	400,00000000	812,20
MEIO FIO DAS CALÇADAS = SOMATÓRIO DOS MEIO-FIOS	12,17+21,87+2,42	36,46000000	36,46
			848,66

5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		EXTENSÃO (M)	QTD
ESCAVAÇÃO DAS SARJETAS = EXTENSÃO * LARGURA * ESPESSURA * QUANTIDADE DE LADOS	400*0,35*0,1*2	400,00000000	28,00
			28,00

5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		EXTENSÃO (M)	QTD
CONCRETO SARJETAS = EXTENSÃO * LARGURA * ESPESSURA * QUANTIDADE DE LADOS	400*0,35*0,1*2	400,00000000	28,00
			28,00

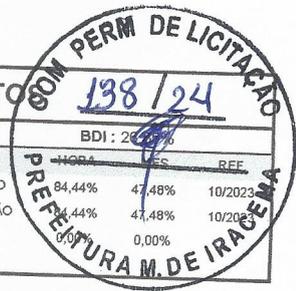
6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	QTD
ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA = EXTENSÃO * LARGURA	400*7	400,00000000	7,00000000	2.800,00
CALÇADA E PISO INTERTRAVADO = ÁREAS OBTIDAS NO REVIT	43,41+301,89	0,00000000	0,00000000	345,30
				3.145,30


MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118604610



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA:		BDI: 20,00%		
FORTE	VERSÃO	HORA	ISS	REF
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. PMI-199 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,00750000	R\$ 6.171,03	R\$ 46,28
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,00095000	R\$ 21.959,24	R\$ 20,86
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 67,14
VALOR:						R\$ 67,14

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
VALOR:						R\$ 183,41

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0865
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1923
VALOR:						R\$ 0,28

2.3. C4736 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME (M)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,02800000	R\$ 63,2959	R\$ 1,7723
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,01200000	R\$ 172,3484	R\$ 2,0682
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,8405
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 0,9100	R\$ 0,9100
12516	GRAMPOS PARA CERCA	SEINFRA	KG	0,00700000	R\$ 14,5900	R\$ 0,1021

matheus



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA:	
FORTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA

BDI: 26,85%		
IRACEMA	MES	REF.
8,44%	47,48%	10/2023
8,44%	47,48%	10/2023
0,00%		

19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	SEINFRA	UN	0,08000000	R\$ 7,0400	R\$ 0,5632
19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	SEINFRA	UN	0,00400000	R\$ 7,6800	R\$ 0,0307
TOTAL Material:					R\$ 1,6060	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220	
VALOR:					R\$ 18,37	

3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,6611	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2367	
VALOR:					R\$ 2,90	

4.1. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,1302	

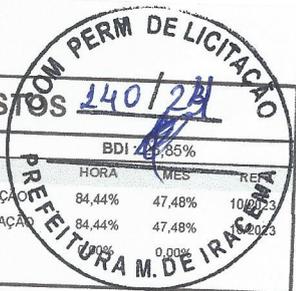
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	R\$ 0,9800	R\$ 31,3600
TOTAL Material:					R\$ 41,8600	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALÇETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,0080	

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA :		BDI 26,85%	
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composição	PRÓPRIA	84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 545,3800	R\$ 10,9076
					TOTAL Serviço:	R\$ 10,9076
					VALOR:	R\$ 64,91

4.2. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário						
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 25,1770	R\$ 0,9064
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,9064

Material						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 83,5800	R\$ 2,7749
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 100,5000	R\$ 4,4220
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8100
					TOTAL Material:	R\$ 15,0069

Mão de Obra						
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,9700

VALOR:	R\$ 45,88
--------	-----------

4.3. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

Material						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	10,95000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,7745
					TOTAL Material:	R\$ 10,8252

Mão de Obra						
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,1930

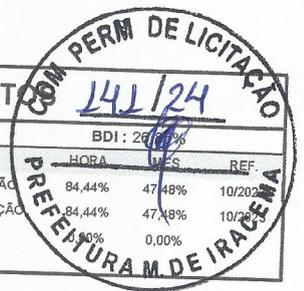
VALOR:	R\$ 27,02
--------	-----------

4.4. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário						
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,6525

Material						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00310000	R\$ 40,7300	R\$ 40,8563
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
					TOTAL Material:	R\$ 46,1049

matheus



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA:		BDI: 26,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,7979
VALOR:						R\$ 55,56

5.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2390

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:						R\$ 16,2533
VALOR:						R\$ 28,88

5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 54,0878
VALOR:						R\$ 54,09

5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						R\$ 502,89

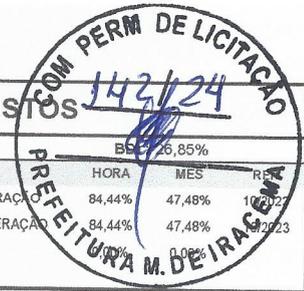
6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

molius



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	DATA :	BEM 26,85%			
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REN
LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	09/2023
		Composição	PRÓPRIA			

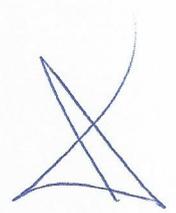
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
					VALOR:	R\$ 1,38

Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118804610

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	DATA :	BDI : 26		
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
	LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48% 10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

PMI-199 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,00750000	R\$ 6.171,03	R\$ 46,28
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,00095000	R\$ 21.959,24	R\$ 20,86
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 67,14
					VALOR:	R\$ 67,14


MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2118804610





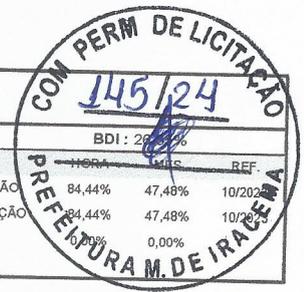
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	DATA:	BDI: 26,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 8.517,00	34,00 %	33,00 %	33,00 %	100,00 %
			R\$ 2.895,78	R\$ 2.810,61	R\$ 2.810,61	R\$ 8.517,00
2	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 10.629,50	100,00 %			100,00 %
			R\$ 10.629,50			R\$ 10.629,50
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.574,70	100,00 %			100,00 %
			R\$ 11.574,70			R\$ 11.574,70
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 226.200,93	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			R\$ 67.860,28	R\$ 79.170,33	R\$ 79.170,32	R\$ 226.200,93
5	DRENAGEM	R\$ 50.869,26	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			R\$ 15.260,78	R\$ 17.804,24	R\$ 17.804,24	R\$ 50.869,26
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.504,28			100,00 %	100,00 %
					R\$ 5.504,28	R\$ 5.504,28
		R\$ 313.295,67	R\$ 108.221,04	R\$ 99.785,18	R\$ 105.289,45	
			R\$ 108.221,04	R\$ 208.006,22	R\$ 313.295,67	R\$ 313.295,67

Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2118804610



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA :		BDI : 26,85%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MIS	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/202
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/202
Composição	PRÓPRIA	6,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

Benefício		
S+G	Seguro/Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%

I Impostos		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO) 5,00% X 60,0% =	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

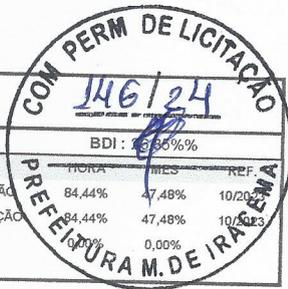
$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
 ENGENHEIRO CIVIL
 RPP: 2118804610



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	DATA :	BDI : 16,80%			
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	IRACEMA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2013
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2013
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RMP: 2118804610



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA
LOCAL:	IRACEMA - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

DATA :	
FORTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
	TOTAL	0,00%	0,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,85%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	3,71%	0,00%
B4	13º Salário	0,87%	0,66%
B5	Licença Paternidade	11,03%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,05%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,59%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,08%
B10	Salário Maternidade	12,35%	9,33%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,52%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,72%	1,30%
C5	Indenização Adicional	2,87%	2,17%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,12%	3,20%
	TOTAL	0,46%	0,35%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Mateus Bruno
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RFP: 2118804610



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231322453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20231298340

1. Responsável Técnico

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2118804610

Registro: 357010CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

RUA DELTA HOLANDA

Complemento:

Cidade: IRACEMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.658/0001-80

Nº: 19

CEP: 62980000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: IRACEMA

Data de Início: 06/07/2023

Previsão de término: 06/12/2023

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

Coordenadas Geográficas: -5.780217, -38.363911

CEP: 62980000

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

CPF/CNPJ: 07.891.658/0001-80

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

2.440,00

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

2.440,00

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

2.440,00

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA

2.440,00

m2

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

2.440,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

2.440,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

2.440,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA

2.440,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA, IRACEMA - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0336

Impresso em: 30/11/2023 às 11:07:25 por: , ip: 177.124.19.68

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5300

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231322453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20231298340

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Mateus Bruno Silva do Ó
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó - CPF: 700.033.494-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE - CNPJ: 07.891.658/0001-80

9. Informações _____

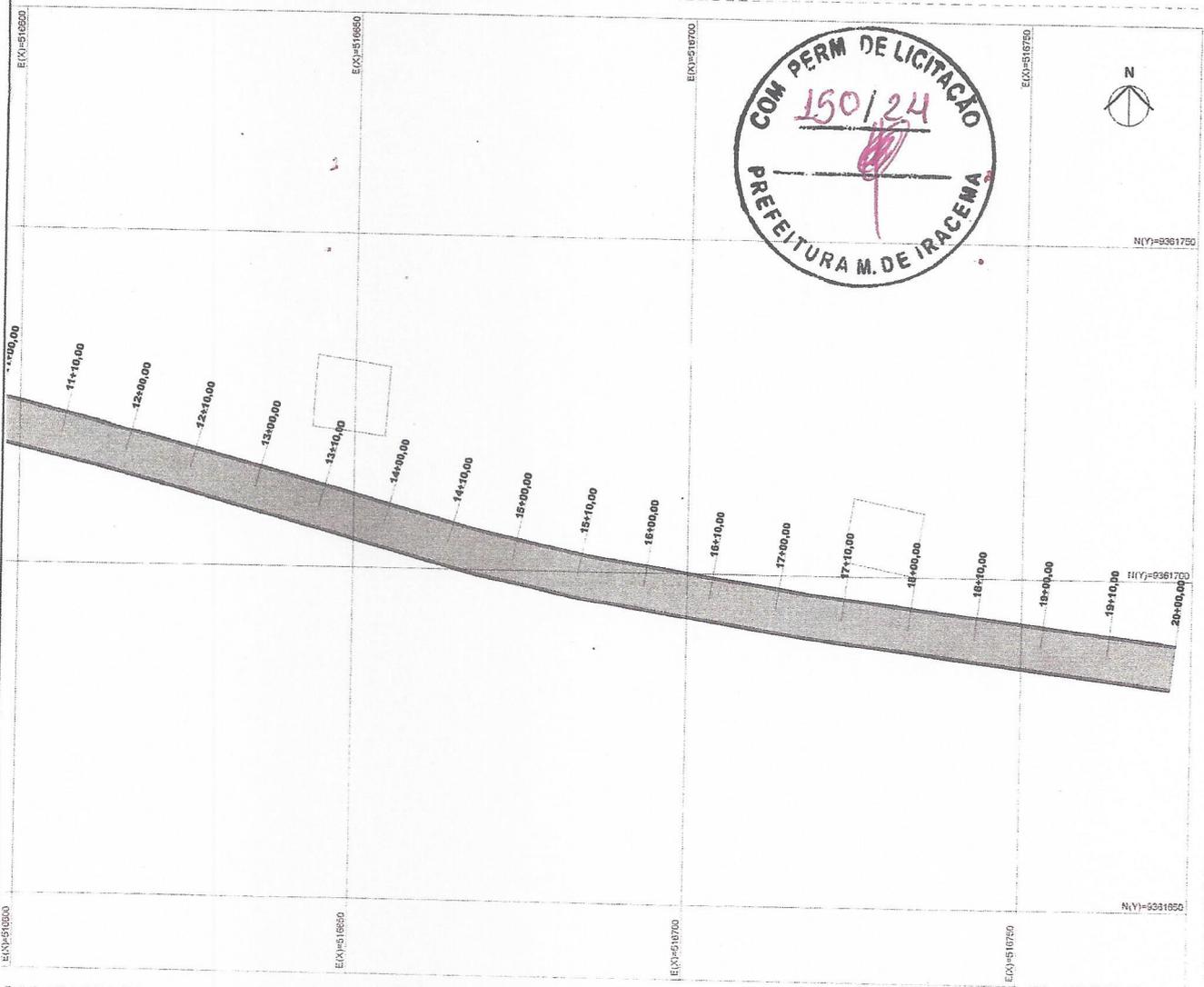
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

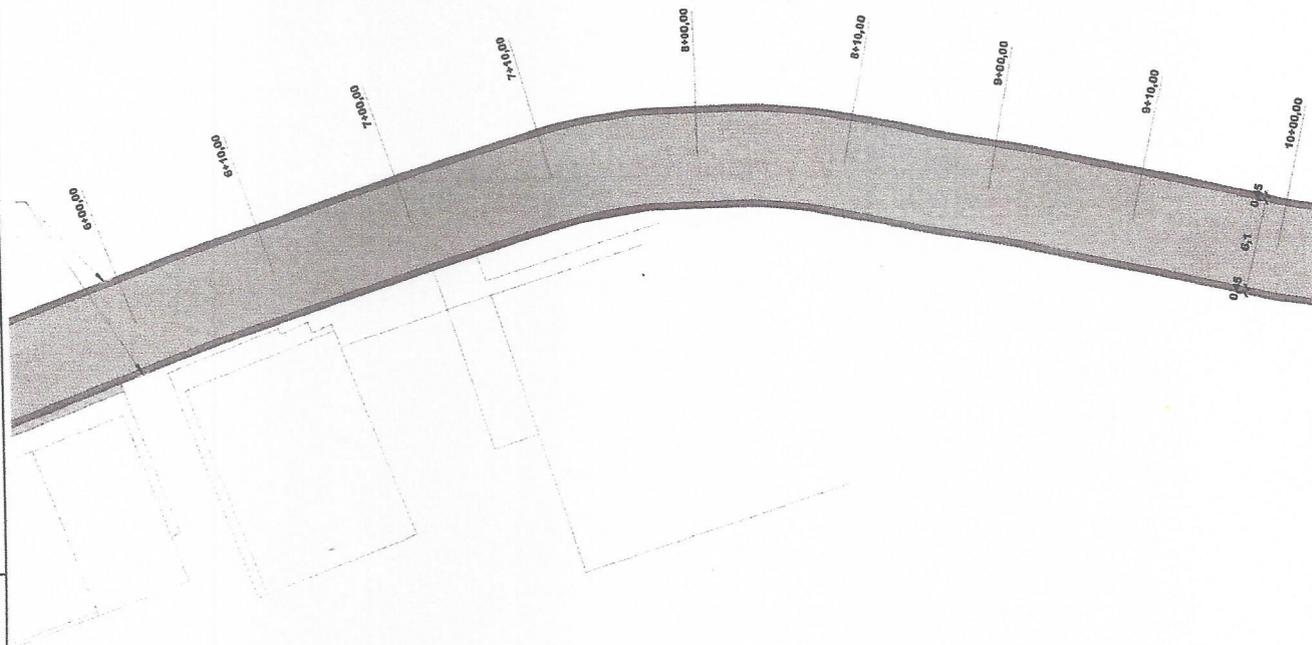
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 30/11/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216570791

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0336
Impresso em: 30/11/2023 às 11:07:25 por: . ip: 177.124.19.68





RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Mateus Bruno</i> MATEUS BRUNO SILVA DO O ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2118804610		PREFEITURA:	
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ETAPA PROJETO EXECUTIVO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		DESENHADO MATEUS BRUNO	
LOCAL ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		DATA OUTUBRO/2023	
REVISÃO		ESCALA 1 : 500	
CONTEÚDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PLANTA GEORREFERENCIADA E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		PRONCIA 01/04	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MATEUS BRUNO SILVA DO Ó ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2118804610		PREFEITURA:	
			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		DATA: OUTUBRO/2023	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ESCALA: 1 : 250	
REVISÃO:	CONTEÚDO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PLANTA BAIXA TRECHO 01		PRANCHAS: 02/04



ADA

15+10,00

16+00,00

16+10,00

17+00,00

17+10,00

18+00,00

18+10,00

19+00,00

19+10,00

20+00,00

Coordenadas em UTM:
570664.36 m E
9361006.85 m S

Melo-Fio
Rebaldado

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MATEUS BRUNO SILVA DO Ó ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2118804610		PREFEITURA:	
			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		DATA: OUTUBRO/2023	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ESCALA: 1 : 250	
REVISÃO:	COTILHEIRO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PLANTA BAIXA TRECHO 02	PRIMEIRA: 03/04	



0.00	139.60	139.60	11+10.00
0.00	139.25	139.25	12+00.00
0.00	139.13	139.13	12+10.00
0.00	139.04	139.04	13+00.00
0.00	139.15	139.15	13+10.00
0.00	139.25	139.25	14+00.00
0.00	139.93	139.93	14+10.00
0.00	140.22	140.22	15+00.00
0.00	140.93	140.93	15+10.00
0.00	140.49	140.49	15+00.00
0.00	139.84	139.84	16+10.00
0.00	139.07	139.07	17+00.00
0.00	138.97	138.97	17+10.00
0.00	139.32	139.32	18+00.00
0.00	138.00	138.00	18+10.00
0.00	139.00	139.00	19+00.00
0.00	138.00	138.00	19+10.00
0.00	138.00	138.00	20+00.00
			20+10.00
			21+00.00

PAVIMENTAÇÃO EM
PISO INTERTRAVADO
Á = 301,69 m²

RESPOSÁVEL TÉCNICO:  MATEUS BRUNO SILVA DO Ó ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2118804610		PREFEITURA:	
			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ETAPA PROJETO EXECUTIVO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE		DATA: OUTUBRO/2023	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA		ESCALA: Como indicado	
REVISÃO:	CONTEÚDO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PERFIL LONGITUDINAL E CORTE TRANSVERSAL		PRONÓIA: 04/04



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 20655/2023 - SEMACE

Validade até: 18/12/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE IRACEMA**

CPF / CNPJ: **07891658000180**

Endereço: **Rua Delta Holanda, nº 19, Prefeitura - Centro, Iracema - CE, 62980-000**

Município: **IRACEMA/CE**

Processo SEMACE: **2023-430315/TEC/LAC Nº SPU: 11253373/2023**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FAZENDINHA I, DISTRITO DE EMA, ZONA RURAL, IRACEMA-CE. COM EXTENSÃO DE 294,38 , LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

malheus





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de



matheus



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



janeiro de 1986;

- 30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
- 32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;
- 33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;
- 34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;
- 35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;
- 36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.


MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RMP: 2118804610





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, e RG n.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, CREA n.º _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF n.º _____ e RG n.º _____, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). _____, portador da carteira profissional CREA n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de _____ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência n.º /20__ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pör menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1- Os preços são fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

4.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, Fonte de Recursos: _____, consignado no orçamento Municipal de 20 ____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3. As multas e sanções punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 6.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.6. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.11.2. Alteração, sempre via anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- 6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 6.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de _____ (_____) dias e, de vigência até _____, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de _____.

7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de _____, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmentepelaAdministração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II-poracordo entreas partes:

a) quandoconvenienteas substituição dagarantiadeexecução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quandonecessária a modificação da formadepagamentopor imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.





- 8.4. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).
- 8.5. As altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 n o poder o transfigurar o objeto da contrata o.
- 8.6. Se o contrato n o contemplar pre os unit rios para obras ou servi os cujo aditamento se fizer necess rio, esses ser o fixados por meio da aplica o da rela o geral entre os valores da proposta e o do or amento-base da Administra o sobre os pre os referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Nas contrata es de obras e servi os de engenharia, a diferen a percentual entre o valor global do contrato e o pre o global de refer ncia n o poder  ser reduzida em favor do contratado em decorr ncia de aditamentos que modifiquem a planilha or ament ria.
- 8.8. Nas altera es contratuais para supress o de obras, bens ou servi os, se o contratado j  houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes dever o ser pagos pela Administra o pelos custos de aquisi o regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indeniza o por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.
- 8.9. Caso haja altera o unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administra o dever  restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equil brio econ mico-financeiro inicial.
- 8.10. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizatrio.
- 8.11. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.12. A formaliza o do termo aditivo   condi o para a execu o, pelo contratado, das presta es determinadas pela Administra o no curso da execu o do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecip o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o dever  ocorrer no prazo m ximo de 01 (um) m s.

CL USULA NONA - DAS SUBCONTRATA ES

- 9.1A crit rio exclusivo da Prefeitura Municipal de IRACEMA e mediante pr via e expressa autoriza o, o contratado poder , em regime de responsabilidades solid ria, sempre juro de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para **as atividades que n o constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprova o t cnica operacional ou profissional at  o limite estabelecido de 30%**, desde que n o alterem substancialmente as cl usulas pactuadas.
- 9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilita o t cnico-operacional, foi exigida a apresenta o de atestados que comprovassem execu o de servi o com caracter sticas semelhantes.
- 9.3. A subcontrata o n o exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto   qualidade t cnica da obra ou do servi o prestado.
- 9.4. A subcontrata o depende de autoriza o pr via por parte da CONTRATANTE, com parecer t cnico da fiscaliza o, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualifica o t cnica necess rios para a execu o dos servi os.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de IRACEMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de IRACEMA.

9.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de IRACEMA e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de IRACEMA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA-CE, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

10.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



10.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

10.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.9.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.10. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com o projeto ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

10.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.21. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

10.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.

10.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

10.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 10.25. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 10.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 10.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 10.28. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.
- 10.29. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 10.30. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 10.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 10.32. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 10.33. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 10.34. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.35. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 10.36. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
- 10.37. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
- 10.38. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
- 10.39. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 10.40. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 10.41. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 11.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.
- 11.2. Prestará Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.
- 11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
- 11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.
- 11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.
- 11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.
- 11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 11.11. O município de IRACEMA, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE



RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156, §4 , da Lei);

12.2.3. Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156, §5 , da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. morat ria de 0,5 % (cinco d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contrata o, caso a presta o ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condi es aven adas, sobre o valor da contrata o, por dia de irregularidade na presta o dos servi os/entrega dos produtos, limitada sua aplica o at  o m ximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecu o total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9 )

12.4. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7 ).

12.5. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indeniza es cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156, §8 ).

12.7. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156, §1 ):

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

12.10. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de IRACEMA designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de IRACEMA; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II- Boletim de medição;

III- Memória de cálculo;





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;
- V-Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;
- VI- Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;
- VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.
- 13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

15.2. Serviços Extras:

- Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;
- Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, para este fim.

15.4. O objeto deste Contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de IRACEMA.

15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais com o solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se este Contrato nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

21.2. O presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorr ncia e sua dura o estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materializa o do evento, quando houver;
- c) As medidas que ir  tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obriga es contratuais que n o foram cumpridas ou que n o ir o ser cumpridas em raz o do evento; e,
- e) Outras informa es relevantes.

22.1.1. Ap s notifica o, a Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, decidir  quanto ao ocorrido ou poder  solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decis o a Prefeitura Municipal, poder  isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obriga es contratuais afetadas pelo Evento.

22.1.2. A concess o de qualquer isen o n o exclui a possibilidade de aplica o das san es previstas na Cl usula contratual respectiva.

22.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de IRACEMA, dos eventos descritos no Anexo XII do Edital que afetem o cumprimento das obriga es contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, n o dar  ensejo a recomposi o do equil brio econ mico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2. As obriga es contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princ pe ou for a maior dever o ser comunicadas pelas partes em at  01 (um) dia  til, contados da data da ocorr ncia do evento.

22.2.1. As partes dever o acordar a forma e o prazo para a solu o do ocorrido.

22.2.2. As partes n o ser o consideradas inadimplentes em raz o do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princ pe ou for a maior.

22.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidir o quanto a recomposi o do equil brio econ mico financeiro do Contrato, salvo se as consequ ncias do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

22.2.3.1. O Contrato poder  ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manuten o do contrato se tornou imposs vel ou invi vel nas condi es existentes ou   excessivamente onerosa.

22.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e a es necess rias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princ pe ou for a maior.

22.4. Os fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do contrato, n o previstos no Anexo XI - Matriz de Riscos, ser o decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito   recomposi o do equil brio econ mico financeiro do contrato.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI ES FINAIS

23.1. N o ser  permitido o in cio das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Servi o.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a execu o integral do objeto deste contrato, pelo pre o e nas condi es oferecidas, n o lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou servi os n o previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omiss o, independentemente do motivo que originou o erro ou a omiss o.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



23.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

23.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

23.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

IRACEMA - Ce, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. N.º _____

2. _____
C.P.F. N.º _____





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO V

DECLARA O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORR NCIA ELETR NICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorr ncia Eletr nica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de IRACEMA, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identifica o do respons vel pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condi o de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, dever  declarar essa condi o.



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE IRACEMA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de IRACEMA.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ n.º _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica de n.º _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica de n.º _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO IX

DECLARA O DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE EXECU O DOS SERVI OS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORR NCIA ELETR NICA N  _____

Eu, _____, portador(a) do RG n  _____
e Carteira Profissional CREA n  _____,
engenheiro, respons vel t cnico da empresa _____,
inscrita com o CNPJ n  _____, com sede  
_____, declaro para os devidos fins que **tenho**
conhecimentos de todos os locais de execu o dos servi os e/ou obras de engenharia,
assumindo assim a responsabilidade para o acompanhamento t cnico por parte da
empresa supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licita o n 
_____.

_____, ____ de ____ de 20____

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE
CREA N  _____





ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente **PROJETO BÁSICO**, caso venhamos a vencer a referida licitação.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO XI

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	AUMENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
02	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM /IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
03	GEOTÉCNICO	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
04	GEOTÉCNICO	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES; AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME DAS FUNDAÇÕES	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
05	OBSOLETEZ TECNOLOGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO	SEGURO DE PERFORMANCE	CONTRATADA
			AUMENTO DE PRAZO		
			AUMENTO DE CUSTO	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
06	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE ADITIVO CONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE
			AUMENTO DE CUSTOS		
07	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
			AUMENTO DE CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO	
08	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	AUMENTO DE CUSTOS	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOFÍSICOS PARA Mapeamento DAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS PREVIAMENTE A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE.	CONTRATADA
09	ESTRUTURAL	CONDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASSO NO CRONOGRAMA	COMO SE TRATA DE OBRA DE REFORMA, MESMO QUE TENHAM SIDO	CONTRATANTE





				REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS POR AMBAS PARTES, O RISCO DEVERÁ SER ASSUMIDO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, MEDIANTE NOVOS ESTUDOS.	
			AUMENTO DE CUSTOS		
10	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	ATRASO NO CRONOGRAMA	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES DETÉM INFORMAÇÕES DE PREVISIBILIDADE DE CLIMA; ELABORAÇÃO DE	CONTRATADA

